PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 39

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0276/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.

PROTOCOLO nº 16.772.143-5

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP: 80.530-280, Curitiba, PR, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, com interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, CEP: 80230-110, Curitiba, Paraná, doravante denominada **PMPR**, neste ato representada pelo seu **Comandante-Geral**, **CORONEL QOPM PÉRICLES DE MATOS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, com sede administrativa na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, CEP: 80.240-070, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, doravante denominada **SEED**, neste ato representada por seu titular, **RENATO FEDER**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e respectivas alterações, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente ajuste tem por objetivo a cooperação entre os partícipes para a realocação dos integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) das atividades na rede estadual de educação, conforme o Programa Escola Segura, para prestarem serviços nos próprios públicos das Unidades e Subunidades da PMPR, Polícia Civil, Polícia Científica e Secretaria de Segurança Pública, cuja área de circunscrição coincida com o local em que já exerciam suas atividades, enquanto as escolas em que atuavam estiverem com as atividades presenciais suspensas por conta da Pandemia (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO

Para a efetivação da cooperação será formalizado um Plano de Trabalho anexado ao presente convênio, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento.

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 39

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FINALIDADE E EXECUÇÃO

O Termo de Cooperação visa redirecionar e otimizar a aplicação do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários, os quais, inicialmente foram selecionados para atuarem nas escolas contempladas com o Programa Escola Segura, para atuarem, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas por conta da Pandemia (Covid-19), em atividades relacionadas e nos próprios públicos pertencentes à PMPR, à Polícia Civil, à Polícia Científica e à Secretaria de Segurança Pública:

I - A gestão do efetivo do CMEIV será realizada pelos Comandantes das Unidades e Subunidades onde estiverem desempenhando seu trabalho na PMPR, e pelo Diretor de Pessoal aos que estiverem desempenhando atividades em outros órgãos da SESP;

II - Manter-se-á, de todo modo, o respeito à hierarquia e disciplina que é peculiar ao militar estadual, sempre que os integrantes do CMEIV estiverem com seus superiores, pares e subordinados de caserna;

III - As diárias especiais permanecerão idênticas às recebidas quando das atividades nas escolas, continuando o pagamento pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

IV - Serão disponibilizados praças das graduações de Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, conforme disponibilidade de voluntários, os quais assinarão o Termo de Aceite, a ser regulado por ato do Comandante-Geral da PMPR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA PMPR

São obrigações do Estado do Paraná, representado pela SESP/PMPR:

I – Responsabilizar-se pela gestão de pessoal atinente aos integrantes do CMEIV que atuarão na PMPR, aplicando e coordenando o efetivo conforme as atividades que lhe sejam compatíveis e dentro da carga horária determinada;

II – Os Comandantes, Diretores, Chefes e Comandantes de Unidades e Subunidades ficarão responsáveis disciplinarmente pelos Militares Estaduais Inativos Voluntários que estejam sob seu comando;

III – Dispensar os militares estaduais designados para as funções de que trata este convênio, de acordo com critérios da PMPR;

IV – Realizar diagnósticos das necessidades de efetivo de militares estaduais para cada Unidade da PMPR;

V – Coordenar a designação, aplicação, o planejamento, supervisão da aplicação, o processo

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 39

de apuração de infrações disciplinares, os afastamentos temporários, a instrução e dispensa dos integrantes do CMEIV;

VI – A Diretoria de Pessoal ficará responsável disciplinarmente pelos integrantes do CMEIV que estiverem atuando junto aos outros órgãos da SESP;

VII – A SESP/PMPR informará à Secretaria de Estado da Administração Previdenciária (SEAP) a relação de inativos que integram o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) atuantes nas Unidades e Subunidades da PMPR, Polícia Civil, Polícia Científica e Secretaria de Segurança Pública, para fins de pagamento das diárias especiais, bem como para fins do desconto proporcional em caso de faltas injustificadas de que trata o § 4º do art. 10, do Decreto nº 841, de 15 de março de 2019;

VIII - Dispensar de quaisquer escalas e apresentar os integrantes do CMEIV quando necessário o emprego destes junto à SEED para a distribuição de merendas escolares; e

IX - Submeter ao consentimento, mediante Termo de Aceite, o militar estadual inativo voluntário de que será empregado em uma das atividades ou próprios públicos da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Científica e da Secretaria da Segurança Pública, enquanto vigorar o presente instrumento, na forma do disposto no art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, com a redação dada pela Lei Estadual nº 20.206, de 19 de maio de 2020, Termo sem o qual não poderá o militar ser empregado consoante aquela disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA SEED

São obrigações da SEED:

I – Manter à disposição da PMPR e dos outros órgãos da SESP o efetivo integrante do CMEIV que, inicialmente, estava em atividade no Programa Escola Segura, até que seja encerrada a suspensão das aulas presenciais por conta da Pandemia (Covid-19);

II – Cumpre à SEED custear o pagamento das diárias especiais aos integrantes do CMEIV atuantes nas Unidades e Subunidades da PMPR, Polícia Civil, Polícia Científica e Secretaria da Segurança Pública, conforme valores estipulados pelo Decreto Estadual nº 841/19, alterado pelo Decreto Estadual nº 973/19;

III – Comunicar previamente à SESP/PMPR quando houver a cessação da suspensão das aulas presenciais em razão da Pandemia (Covid-19);

IV – Informar à SESP/PMPR as datas referentes à distribuição das merendas escolares que demande o emprego de efetivo do CMEIV, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica; e

V – Solicitar à SESP/PMPR o efetivo do CMEIV que seja necessário para a distribuição das merendas escolares de que trata o inciso anterior.

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 39

CLÁUSULA SEXTA
DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

I – Os entes Conveniados designarão representantes para, em conjunto, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento;

II – Para o desenvolvimento do presente ajuste, a SESP/PMPR indica o Maj. QOPM DALTON GEAN PEROVANO, portador do RG sob o nº 6.442.898-5, Coordenador-Geral do Programa Paraná Seguro, e pela SEED fica designada a Sra. ADRIANA KAMPA, portadora do RG sob o nº 6.083.243-9, Diretora de Planejamento e Gestão Escolar, como Coordenadores e responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades realizadas;

III – Quaisquer dos convenentes poderá acompanhar a execução do convênio, por inspeções pessoais ou por intermédio de relatórios. Se por inspeção pessoal, exigir-se-á a prévia comunicação; e

IV – A execução do presente ajuste não implicará em qualquer vínculo de subordinação entre os convenentes, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA
ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante mútuo consenso entre os convenentes, através da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES

Caberá individualmente a cada partícipe a responsabilidade pelos atos de seus servidores e militares estaduais, ocorridos por conta das atividades desenvolvidas e ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente acordo está assegurada pela Lei Estadual nº 15.608/07 até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial do Estado, ou até que seja encerrada a suspensão das aulas presenciais em razão da Pandemia (Covid-19), ficando a cargo da SESP/PMPR a publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 39

DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitando-se o curso do ano letivo em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior caracterizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Curitiba, PR, em _____ de _____ de 2020.

Coronel ROMULO MARINHO SOARES,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

Coronel QOPM PÉRICLES DE MATOS,
Comandante-Geral da PMPR.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 39

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual n° 15.608/07, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO:**

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO
(art. 134, I, Lei Estadual n° 15.608/07)

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes para disponibilização de Militares Estaduais, integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), os quais vinham desempenhando atividades no Programa Escola Segura, para atuarem junto aos próprios públicos da PMPR e de outros órgãos da SESP, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas escolas contempladas com o referido programa, por conta da Pandemia (Covid-19).

- Serão disponibilizados praças voluntários das graduações de Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, conforme disponibilidade de voluntários, os quais assinarão o Termo de Aceite.

B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
(art. 134, II, Lei Estadual n° 15.608/07)

O TERMO de Cooperação Técnica terá como metas a serem atingidas:

I - Redirecionar e otimizar a aplicação do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários, cujos integrantes, inicialmente foram selecionados para atuarem nas escolas contempladas com o Programa Escola Segura, para atuarem, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas por conta da Pandemia (Covid-19), em atividades relacionadas e nos próprios públicos pertencentes à PMPR, à Polícia Civil, à Polícia Científica e à Secretaria de Segurança Pública;

II - Manter o pagamento das diárias especiais aos integrantes do Corpo de Militares Inativos Voluntários, por conta da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sendo que os integrantes do CMEIV retornarão às escolas onde atuavam anteriormente, quando do término da suspensão das aulas presenciais decorrentes da Pandemia (Covid-19);

III - Serão disponibilizados praças das graduações de Soldado, Cabo, 3º Sargento e 2º Sargento e 1º Sargento, conforme disponibilidade de voluntários, os quais assinarão Termo de Aceite, a ser regulado por ato do Comandante-Geral da PMPR.

C) A ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES
(art. 134, III e 3º, Lei Estadual n° 15.608/07)

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 39

c.1) Para a execução dos serviços, compete à SESP/PMPR:

I - Responsabilizar-se pela gestão de pessoal atinente aos integrantes do CMEIV que atuarão na PMPR, aplicando e coordenando o efetivo conforme as atividades que lhe sejam compatíveis e dentro da carga horária determinada;

II - Os Comandantes, Diretores, Chefes e Comandantes de Unidades e Subunidades ficarão responsáveis disciplinarmente pelos Militares Estaduais Inativos Voluntários que estejam sob seu comando;

III - Dispensar os militares estaduais designados para as funções de que trata este Termo, de acordo com critérios da PMPR;

IV - Realizar diagnósticos das necessidades de efetivo de militares estaduais para cada Unidade da PMPR;

V - Coordenar a designação, aplicação, o planejamento, supervisão da aplicação, o processo de apuração de infrações disciplinares, os afastamentos temporários, a instrução e dispensa dos integrantes do CMEIV;

VI - A Diretoria de Pessoal ficará responsável disciplinarmente pelos integrantes do CMEIV que estiverem atuando junto aos outros órgãos da SESP;

VII - Dispensar de quaisquer escalas e apresentar os integrantes do CMEIV quando necessário o emprego destes junto à SEED para a distribuição de merendas escolares; e

VII - Submeter ao consentimento, mediante Termo de Aceite, o militar estadual inativo voluntário de que será empregado em uma das atividades ou em próprios públicos da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Científica e da Secretaria da Segurança Pública, enquanto vigorar o presente instrumento, na forma do disposto no art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, com a redação dada pela Lei Estadual nº 20.206, de 19 de maio de 2020, Termo sem o qual não poderá o militar ser empregado consoante aquela disposição legal.

c.2) Para a execução dos serviços, compete à SEED:

I – Manter à disposição da PMPR e outros órgãos da SESP, o efetivo integrante do CMEIV que, inicialmente, estava em atividade no Programa Escola Segura, até que seja encerrada a suspensão das aulas presenciais por conta da Pandemia (Covid-19);

II – Manter as diárias especiais aos integrantes do CMEIV que estarão atuando junto aos órgãos da SESP;

III - Comunicar previamente à SESP/PMPR quando houver a cessação da suspensão das aulas presenciais em razão da Pandemia (Covid-19);

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 39

IV - Informar à SESP/PMPR as datas referentes à distribuição das merendas escolares que demande o emprego de efetivo do CMEIV, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica; e

V - Solicitar à SESP/PMPR o efetivo do CMEIV que seja necessário para a distribuição das merendas escolares de que trata o inciso anterior.

D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO
(art. 134, VI, Lei Estadual n° 15.608/07)

A vigência do presente acordo está assegurada pela Lei Estadual nº 15.608/07 até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial do Estado, ou até que seja encerrada a suspensão das aulas presenciais da rede de ensino, ficando a cargo da SESP/PMPR a publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E) DOS RECURSOS FINANCEIROS
(art. 134, VII, Lei Estadual n° 15.608/07)

As obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, através da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não demandam qualquer despesa orçamentária para a SESP.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, PR, ___ de _____ de 2020.

Coronel ROMULO MARINHO SOARES,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

Coronel QOPM PÉRICLES DE MATOS,
Comandante-Geral da PMPR.

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 39

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0276/2020

ANEXO II

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2020

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR
1ª SEÇÃO

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ (graduação e nome completo), RG _____, pertencente ao Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, conforme chamamento realizado pelo Edital nº _____/_____, concordo em ser redesignado provisoriamente do Projeto Escola Segura/ _____ (indicar o município), para a atividade de _____ (descrever a atividade a ser desempenhada) no município de _____ (indicar o(s) município(s) de atuação), junto à(o) _____ (indicar o órgão onde atuará – PMPR, ou Polícia Civil, ou Polícia Científica, ou SESP).

_____

Local e data

_____

Assinatura

Assinado por: **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 01/09/2020 19:53. Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 10/08/2020 10:44. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f60ac5bdfc7cf7ecf2951cdedc60d25**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 54

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 63038920
Documento emitido em 24/09/2020 10:54:01.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10775 | 24/09/2020 | PÁG. 9
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OBJETO: Prestação de Serviços de LOCAÇ
EXAME DE GASOMETRIA , para o Hospital Reg
Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora
Lote 01 (único) a empresa DIEX DISTI
IMPORT. EXPORT. DE MED. LTDA. no val
Marcello Augusto Machado - Diretor

FUNEAS - RESULTADO DE LICI
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2020 - PRO
OBJETO: Aquisição de materiais para acond
atender a demanda do Hospital Regional de G

FUNEAS - RESULTADO DE LICIT
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020 PROTOCOLO: 16.684.600-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LIQUIDO para atender ao HRNP..
Pregão Eletrônico REVOGADO pelo Diretor Presidente da FUNEAS.
Mauro Mazepa Gonçalves - Pregoeiro

86591/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO Na publicação do DIOE, edição 10748, de 14/08/2020, página 7, referente ao extrato de contrato do Termo Aditivo do CEGEN/ Centro de Excelência à Atenção e Gerontologia, município de Cornélio Procópio. Onde se lê: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº. Leia-se 02º Termo Aditivo ao Contrato nº.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 15 de Outubro de 2019.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital Bom Jesus / Instituto De Saúde Bom Jesus, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, CNES 2590727.
Objeto	**1)** O presente contrato tem por objeto a disponibilização, pela CONTRATADA, de 4 (quatro) leitos de UTI extra teto modalidade Adulto, com diária de R$ 478,72; de 2 (dois) leitos de UTI extra teto modalidade Neonatal, om diária de R$ 478,72,não credenciados ao SUS, os quais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade emergencial de ocupação por estarem os leitos credenciados ao SUS ocupados, confirmados por auditoria presencial **2)** A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária: 4760.10302194.159 – Elemento de despesa 3390.3900 – Fonte 100. A CONTRATANTE, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços contratados até o montante declarado em documento administrativo - financeiro por ela fornecido à CONTRATADA. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento da SESA. **3)** O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogável a cada 24 meses, limitada a sua duração em 60 meses.
Contrato nº	0306.2254/2020 DGS
Processo	16.097.644-6
Data da assinatura	01 de Abril de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 21 Setembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Associação Beneficente São Francisco De Assis, CNPJ nº 06.019.110/0001-81, CNES nº 2679736, com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 3415, Centro, na cidade de Umuarama.
Objeto	**1)** Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.1463/2018 SGS, nos termos da sua Cláusula Décima Terceira. **2)** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/09/2020 a 29/09/2022. **3)** Fica mantido o valor mensal referente às diárias de UTI tipo II, conforme a tabela do SUS, para leitos de UTI tipo II.
01º Termo Aditivo ao Contrato	0306.1463/2018 SGS
Processo	15.284.726-2
Data da assinatura	23 de Setembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

TO DE CONTRATO	
STADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
	de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim 15 Setembro de 2020.
	de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo de Saúde.
	Do Rocio Ltda / Hospital Do Centro, CNPJ nº 9/0001-11, CNES nº 5603145, com sede na ha Pombo, nº 1064, Centro, na cidade de argo.
Objeto	rmo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.1135/2018 SGS, nos termos da sua Cláusula Décima Terceira; **2)** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 26/09/2020 a 25/09/2022; **3)** Fica mantido o valor mensal referente a qualificação das diárias de leitos de UTI tipo II já habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.794 de 05/09/2018.
01º Termo Aditivo ao Contrato	0306.1135/2018 SGS
Processo	15.110.082-1
Data da assinatura	18 de Setembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 22 Setembro de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	DIA Diagnósticos Araucária/ Clínica Radiológica Curitiba S S ME, com sede na Rua São Vicente De Paulo nº 513, na cidade de Araucária, inscrito no CNPJ sob o nº 76.704.840/0002-88, CNES nº 7732961.
Objeto	**1)** O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, para realização de exame de Ressonância Magnética com o paciente sob sedação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeira programadas. **2)** O valor mensal estimado do Teto Físico-Financeiro Programado para a execução do presente CONTRATO importa em até R$ 5.484,25 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor máximo anual de R$ 65.811,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais), perfazendo-se o valor total de R$ 329.055,00 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais). **3)** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.
Contrato nº	0306.2267/2020 DGS
Processo	16.875.470-1
Data da assinatura	22 de Setembro de 2020
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

86358/2020

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Protocolo n.º 16.772.143-5
Vigência: 60 (Sessenta) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, ou até que encerrada a suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia (COVID-19).
Termo de Cooperação Técnica para realocação dos integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) das atividades na rede estadual de educação, conforme o Programa Escola Segura.
Assinado em 05/09/2020.

ALUMAIS ESQUADRIAS DE METAL LTDA
Protocolo n.º 16.705.948-1
Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021

Inserido ao protocolo **16.772.143-5** por: **Juliana Viana Linero** em: 24/09/2020 11:01.